



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
ALAMEDA JOSÉ QUINTINO, S/N - Bairro PRADO - CEP 63400-000 - Cedro - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL N° 4/2021 DG-CED/CEDRO-IFCE

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA INGRESSO DE DIPLOMADOS E TRANSFERIDOS NO PERÍODO LETIVO 2021.1

O Diretor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) – *Campus* Cedro, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 267/GABR/REITORIA de 03 de março de 2021, publicada no D.O.U. de 04 de março de 2021, torna público o número de vagas oferecidas para Diplomados e Transferidos para o **semestre letivo 2021.1**, bem como os critérios para preenchimento das vagas ofertadas.

1. DA VALIDADE

1.1. O número de vagas oferecidas neste Edital terá validade para matrícula, nos cursos do IFCE – *Campus* Cedro, dentro do limite de vagas fixado, nos itens 6 e 7 deste Edital, para cada curso, período letivo regular e turno.

2. DAS CATEGORIAS

2.1. A transferência interna consiste na mudança de curso de mesmo nível no âmbito do campus, conforme as diretrizes descritas nos art. 53 da Resolução N° 035, de 22/06/2015 do Regulamento da Organização Didática (ROD) do IFCE, a saber:

Art. 53. O ingresso por transferência interna é o processo de entrada de estudante em um curso de um campus do IFCE, quando este é oriundo de outro curso do mesmo campus.

2.2. A transferência externa consiste na mudança de curso entre os campi do IFCE, bem como de outra instituição de ensino para o IFCE, devidamente credenciada pelo MEC, conforme as diretrizes descritas nos art. 55 da Resolução N° 035, de 22/06/2015 do Regulamento da Organização Didática (ROD) do IFCE, a saber:

Art. 55. O ingresso por transferência externa é o processo de entrada de estudante em um curso de um campus do IFCE, quando este é oriundo de outro campus do instituto ou de outra instituição de ensino.

2.3. O ingresso como diplomado é concedido ao candidato que comprove a situação de detentor do título, por meio da documentação exigida neste edital, conforme as diretrizes descritas nos art. 59 da Resolução N° 035, de 22/06/2015 do Regulamento da Organização Didática (ROD) do IFCE, a saber:

Art. 59. Entende-se por diplomados aqueles que possuem diploma de cursos de educação profissional técnica de nível médio ou diploma de cursos de graduação.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1. A oferta de vagas será universal e para o preenchimento e seguirá a ordem de prioridade, segundo o Art. 50 da Resolução no 035, de 22/06/2015 do Regulamento da Organização Didática (ROD) do IFCE, a saber:

- I. Transferência Interna;
- II. Transferência Externa;
- III. Ingresso como diplomado em nível superior (graduação)

3.2. Para o preenchimento das vagas dos transferidos internos e externos serão considerados, nesta ordem de critérios:

- 3.2.1. Maior número de créditos obtidos nos componentes curriculares a serem aproveitados;
- 3.2.2. Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou índice equivalente;
- 3.2.3. Maior idade.

3.3. Para o preenchimento das vagas de diplomados será considerado um ou mais critérios estabelecidos no Art. 61, do Regulamento da Organização Didática, a saber:

Art. 61. O ingresso de diplomados deverá ser concedido mediante o atendimento em pelo menos um dos seguintes critérios abaixo relacionados, desde que estes estejam definidos em edital estabelecido pelo campus:

- I. maior número de créditos a serem aproveitados no curso solicitado;*
- II. classificação em entrevista ou prova;*
- III. classificação em teste de habilidades específicas, quando o curso o exigir.*

3.3.1. O campus definirá dentre estes aquele(s) que considerar pertinente.

3.4. O critério para o aproveitamento de componente curricular ocorre de acordo com as diretrizes descritas no art. 130 do Regulamento de Organização Didática – ROD do IFCE, a saber:

Art. 130. O IFCE assegurará aos estudantes ingressantes e veteranos o direito de aproveitamento dos componentes curriculares cursados, mediante análise, desde que sejam obedecidos os dois critérios a seguir:

- I. o componente curricular apresentado deve ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do componente curricular a ser aproveitado;*
- II. o conteúdo do componente curricular apresentado deve ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de compatibilidade com o conteúdo total do componente curricular a ser aproveitado.*

Parágrafo único: Poderão ser contabilizados estudos realizados em dois ou mais componentes curriculares que se complementam, no sentido de integralizar a carga horária do componente a ser aproveitado.

3.5. Só será permitido ao candidato concorrer a 1 (uma) vaga neste processo seletivo.

3.6. O IFCE não receberá estudantes oriundos de cursos sequenciais.

3.7. Somente participará do processo de seleção na categoria de transferido interno ou externo, o candidato que tiver concluído o primeiro período do curso de origem com aprovação em pelo menos uma disciplina afim ao curso pretendido e que possa ser aproveitada.

3.8. Não poderão participar da seleção de que trata este edital, candidatos que estejam cursando ou que tenham concluído o penúltimo período do curso de origem.

3.9. A análise dos requerimentos de **transferidos** e **diplomados** será feita pelas Coordenações

de Cursos, juntamente com a Coordenação de Ensino e a Diretoria de Ensino.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O período de inscrição ocorrerá entre as 00:00h do dia 03/04/2021 às 23:59h do dia 06/04/2021.

4.2. A documentação, prevista no item 5 deste edital, deverá ser enviada para o e-mail da coordenação de ensino do IFCE - Campus Cedro, coen.cedro@ifce.edu.br;

CRONOGRAMA	
Divulgação do Edital	30/04/2021
Período de Inscrição	03/04/2021 à 06/05/2021
Resultado	07/05/2021
Solicitação de Recurso	10/05/2021
Resultado do Recurso	12/05/2021
Matricula dos Aprovados	13/05/2021 à 14/05/2021
Início das Aulas	17/05/2021

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Para **Diplomados**:

- Cópia do Diploma de Graduação;
- Cópia da Matriz Curricular do curso;
- Cópia do Histórico Escolar;
- Programas das disciplinas cursadas, autenticados pela instituição de origem (à exceção de alunos oriundos do IFCE);
- Cópia do documento de identidade.

5.2. Para **Transferidos**:

- Cópia do Histórico Escolar;
- Cópia da Matriz Curricular do curso;
- Programas das disciplinas cursadas, autenticados pela instituição de origem (à exceção do aluno do IFCE);
- Declaração de aluno **regularmente matriculado** na instituição de origem;
- Cópia do documento de identidade.

5.3. Excepcionalmente para o presente edital as entregas de documentos constantes nos subitens 5.1 e 5.2, devido a suspensão das atividades acadêmicas instituída pela PORTARIA Nº 316/GABR/REITORIA, DE 16 DE MARÇO DE 2020 e prorrogada pela PORTARIA Nº 337/GABR/REITORIA, DE 18 DE MARÇO DE 2020, assim como a PORTARIA Nº 1063/PROGEP/IFCE, DE 04 DE MAIO DE 2020, podem ser realizadas de forma remota através do e-mail designado no edital (item 4.2 deste edital).

5.4. A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato. Não podendo, após a entrega, ser anexada nenhuma complementação de documentos.

6. DAS VAGAS PARA DIPLOMADOS CURSOS *CAMPUS CEDRO*

EIXOS TECNOLÓGICOS	HABILITAÇÃO	VAGAS	TURNO
---------------------------	--------------------	--------------	--------------

INDÚSTRIA	MECATRÔNICA INDUSTRIAL	02	MANHÃ
CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	02	NOITE
CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	LICENCIATURA EM FÍSICA	02	NOITE
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	02	NOITE

7. DAS VAGAS PARA TRANSFERIDOS CURSOS *CAMPUS CEDRO*

EIXOS TECNOLÓGICOS	HABILITAÇÃO	VAGAS/SEMESTRE	TURNO
INDÚSTRIA	MECATRÔNICA INDUSTRIAL	02 - 3º semestre	MANHÃ
CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	02 - 3º semestre	NOITE
CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	LICENCIATURA EM FÍSICA	02 - 3º semestre	NOITE
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	02 - 3º semestre	NOITE

8. DA MATRÍCULA

8.1. A entrega dos documentos para matrícula será realizada mediante envio eletrônico, para o e-mail institucional da Coordenadoria de Controle Acadêmica do campus Cedro, sob endereço eletrônico "cca.cedro@ifce.edu.br" dentro do prazo estabelecido no cronograma.

8.2. O E-mail deve conter como anexo os documentos de inscrição listados por todas as alíneas do subitem 8.7 do presente edital, escaneados de forma legível;

8.3. Em até 1 dia útil a Coordenadoria de Controle Acadêmico atestará o recebimento do e-mail, para fins de confirmação de recebimento por parte da instituição. Contudo, conforme preza o item 5.4 do presente edital, a conferência dos documentos é de inteira responsabilidade do candidato;

8.4. Ao realizar a verificação integral dos documentos, a Coordenadoria de Controle Acadêmico, para o candidato aprovado ou classificável dentro das vagas, responderá ao e-mail informando o candidato da confirmação de sua pré-matrícula;

8.5. O não envio dos documentos, por parte do candidato, dentro dos prazos previstos no cronograma do item 4.2, implicará na perda da vaga.

8.6. Após a chamada de todos os candidatos de um curso, se ainda restarem vagas, a Direção de Ensino poderá, observadas as áreas afins entre os cursos, convocar o candidato inscrito e habilitado que não tenha sido selecionado para o curso ao qual se inscreveu, observando-se os critérios de seleção e classificação estabelecidos no item 3 deste edital.

8.7. O candidato deverá entregar, **impreterivelmente**, no ato da matrícula:

- a. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b. Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (somente para transferidos);
- c. Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio (somente para transferidos);
- d. Cópia do Diploma e Histórico Escolar do Ensino Superior (somente para diplomados);
- e. Foto 3 x 4, recentes (digitalizada);
- f. Cópia do Título de Eleitor, se maior de 18 anos, com comprovante da última votação;
- g. Cópia do Certificado de Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- h. Cópia da Carteira de Identidade;
- i. Cópia do CPF;
- j. Cópia do comprovante de endereço;
- k. Declaração de aluno regularmente matriculado na instituição de origem (somente para transferidos);
- l. Documento atestando a situação (participação ou dispensa) do discente em relação ao ENADE (para transferidos e diplomados de curso superior);

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. As atividades letivas dos aprovados na seleção do presente edital iniciarão no dia 17/05/2021.

9.2. Toda a documentação enviada por meio eletrônico ao e-mail institucional da Coordenadoria de Controle Acadêmico, em consonância com o que rege o Art. 3º da Instrução Normativa Nº 01/2020-PROEN, Aprovada pela RESOLUÇÃO Nº 16, DE 07 DE JULHO DE 2020, deverá ser apresentada em meio físico, para fins de comprovação de informações, quando do retorno das aulas presenciais, no campus Cedro no endereço Alameda José Quintino S/N, Bairro Prado, Cedro-CE, CEP 63.400- 000.

9.3. Havendo identificação de possíveis inconsistências nos documentos apresentados, a matrícula do candidato tornar-se-á sem efeito, caso não seja possível a devida correção.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino do IFCE – *Campus Cedro*.

Cedro-CE, 29 de abril de 2021.

ANTONY GLEYDSON LIMA BASTOS

Diretor Geral
IFCE - *campus Cedro*



Documento assinado eletronicamente por **Antony Gleydson Lima Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Cedro**, em 29/04/2021, às 14:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2604158** e o código CRC **D15EA7A4**.